



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO**

OF/GAB/Nº405/2023

Coxim/MS, 5 de julho de 2023.

Senhor Presidente

Vimos pelo presente enviar o Projeto de Lei nº 022/2023, para análise e aprovação.

Atenciosamente.

**Edilson Magro
Prefeito Municipal de
Coxim/MS**

**Ao
Exmo. Presidente da Câmara
Municipal de Coxim-MS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO
M E N S A G E M

SENHOR PRESIDENTE

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa tem como fito primordial autorizar o recebimento de doação de imóvel, nos termos do art. 32, VIII, da Lei Orgânica do Município de Coxim-MS.

No local serão construídas residências, ficando os imóveis doados com o objetivo de abertura de vias públicas, facilitando a circulação de pessoas e veículos, agregando valores e receitas para a Fazenda Pública.

Pelo exposto, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores que exornam essa Casa de Leis, contando com o apoio dos pares para aprovação da matéria.

Atenciosamente



FIDELSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL

COXIM-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei 022/2023

Coxim, MS 22 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre autorização de recebimento de doação sem encargo e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 32, inc. VIII, da Lei Orgânica, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Coxim autorizado a receber em Doação sem encargo, a **fração ideal de 1.156,27 m²** (um mil, cento e cinquenta e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), a ser desmembrado da área maior do imóvel matriculado no Cartório de Registro de imóvel sob o nº **31.587**, que é assim descrito e caracterizado - Um lote de terreno urbano sob o **n.º 09/10-A/C/D (nove/dez-A/C/D)** (remembrado), da quadra **n. 36 (trinta e seis)**, com a **área de 6.573,66 m² (seis mil e quinhentos e setenta e três virgula sessenta e seis metros quadrados)**, remembrado dos lotes nº 09/10-A (remanescente), 09/10-C (desmembrado) e 09/10-D (desmembrado), situado no bairro "Flávio Garcia", em Coxim MS, **localizado com frente para a Avenida Tancredo Neves, lado esquerdo (impar), à 95,13 metros de distância da esquina mais próxima que faz confrontação para Avenida Gaspar Ries Coelho**, descrição da área maior da matrícula:

Norte (Lado Esquerdo):	68,00 metros, divisando com o lotes nº 08 e 26,70 m divisando com o lote nº 09/10-E (Desmembrado);
Sul (Lado Direito):	68,00 m, metros divisando com o lote nº 11 e 29,47 metros divisando com o lote 09/10-B (Desmembrado);
Leste (Frente):	80,50 metros, sendo 15,00 metros divisando para os lote nº 09/10-B (desmembrado) e 40,80 metros para a Avenida Tancredo Neves e 24,70 metros para o lote nº 09/10-E, lote nº 09/10-F (desmembrado);
Oeste (Fundos):	80,00 metros divisando com os lotes 21 e 22.

Art. 2º - A área, do objeto da doação, de que trata o artigo anterior, destina-se à abertura de Ruas a serem denominadas de Tereza dos Santos Carvalho e Rua Lucinda Martins Mochi, sendo as mesmas desmembradas por esta Lei, tendo a seguinte descrição, Uma área irregular (desmembrada) com a **área de 1.156,27 m² (um mil, cento e cinquenta e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados)**, com a



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO**

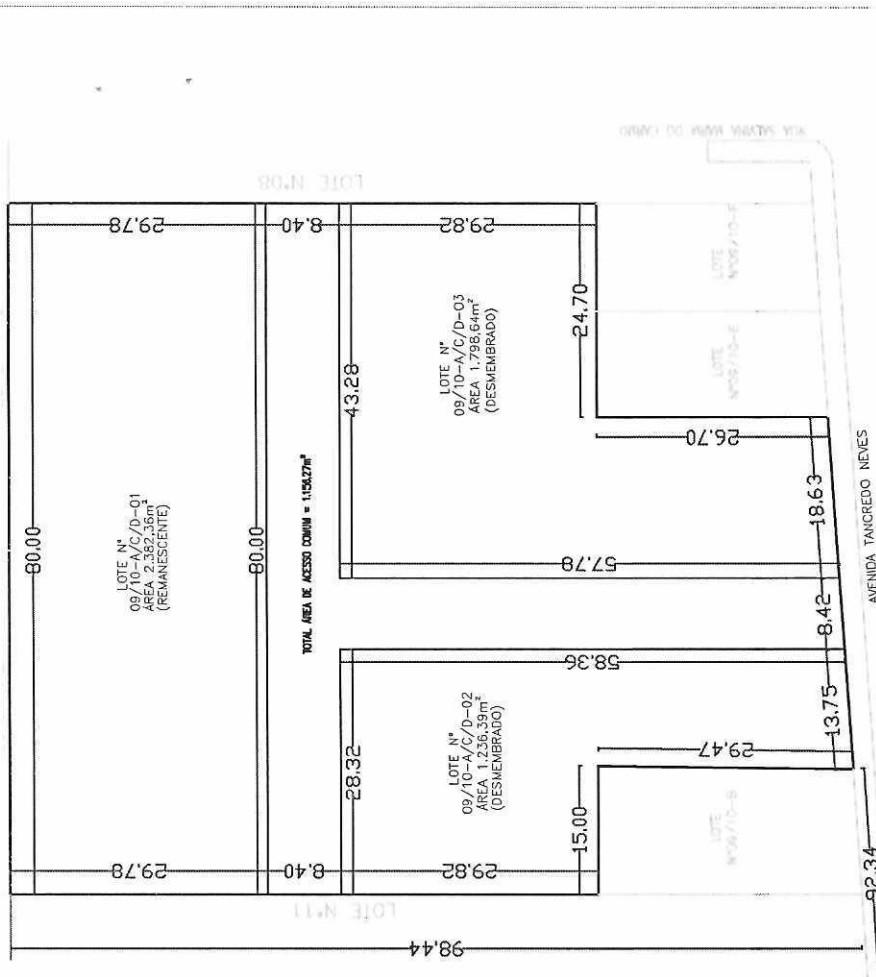
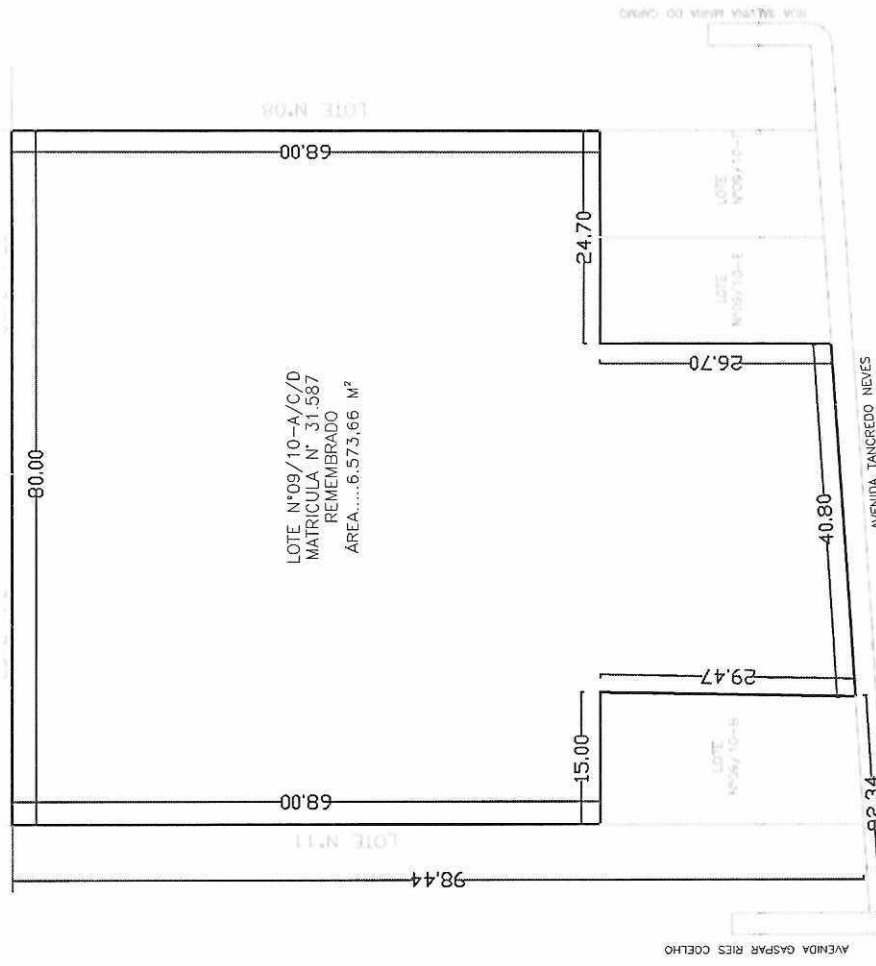
Frente para a Avenida Tancredo Neves, lado esquerdo (ímpar), dentro dos seguintes limites e confrontações:

Norte (Lado Esquerdo):	8,40 metros, para o lote nº 08 e 57,78 m para o lote nº 09/10-A/C/D-03 (desmembrado);
Sul (Lado Direito):	8,40 m, metros divisando com o lote nº 11 e 58,36 metros para o lote nº 09/10-A/C/D-02 (desmembrado);
Leste (Frente):	28,32 metros, para o lote nº 09/10-A/C/D-02 (desmembrado), 8,42 metros a Avenida Tancredo Neves e 43,28 metros para o lote nº 09/10-A/C/D-03;
Oeste (Fundos):	80,00 metros para o lote nº 09/10-A/C/D-01 (remanescente).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

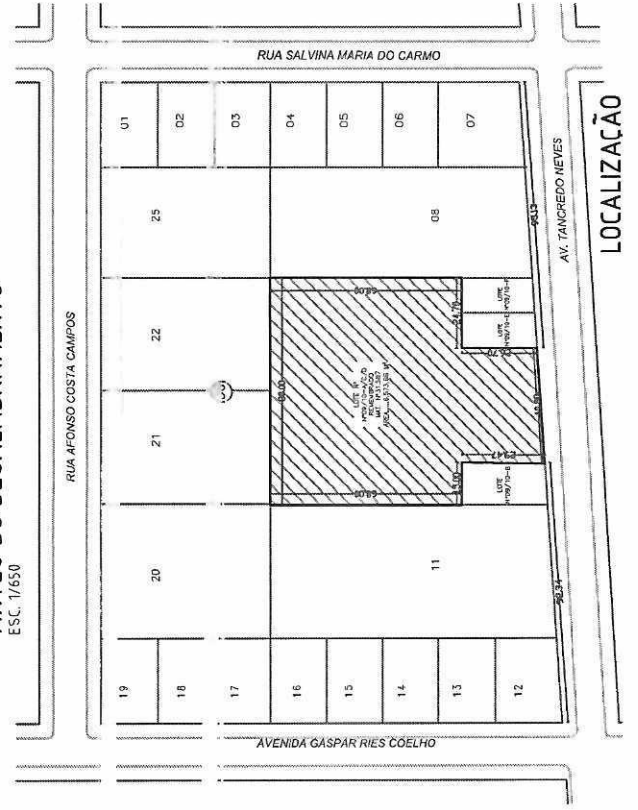
Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de dezembro de 2023.

**Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim-MS**



ANTES DO DESMEMBRAMENTO
ESC. 1/650

APÓS O DESMEMBRAMENTO
ESC. 1/650



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Infra. Estr.

ANALISTA

PROJETO TOPOGRÁFICO DE DESMEMBRAMENTO

ÁREA TOTAL: AVENIDA TANCREDO NEVES, QUADRA Nº 36, BAIRRO FLAVIA DANIELA, COXIM, MS. coordenadas geográficas: 18°39'38,9"S, 54°14'36,6"W

1/1

SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO

SITUAÇÃO APÓS O DESMEMBRAMENTO

X LOCHI ARQUITETOS

Rua Pedro Araújo de Souza, n.559 - Senhor Dinho - Coxim/MS. Tel.: (67)3231-2131 9 - (67)99918-7790

22/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Infra-Estrutura

Data: / /

PROTOCOLADO EM: / /

NP DO PROCESSO: /

APROVADO

SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 09/10-A/C/D-01.....2.382,38 m² (DESMEMBRADO)

SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 09/10-A/C/D-01.....2.382,38 m² (DESMEMBRADO)
LOTE Nº 09/10-A/C/D-02.....1.236,39 m² (DESMEMBRADO)
LOTE Nº 09/10-A/C/D-03.....1.798,64 m² (DESMEMBRADO)

ÁREA DE ACESSO COMUM.....1.156,27 m² (DESMEMBRADO)

PROPRIETÁRIO: **RENAN MOCH DE CARVALHO**
CPF Nº: 016.558.711-37
RG Nº: 031620197.557/MS

Renan Moch de Carvalho

AUTOPROJETO: **RENAN MOCH DE CARVALHO**
ADULTO E URBANISTA
CUI Nº: A213895-8

MEMORIAL DESCRITIVO TOPOGRÁFICO

PROPRIETÁRIO: RENAN MOCHI DE CARVALHO - CPF: 016.558.711-37
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA TANCREDO NEVES, LOTES Nº 09/10-A/C/D-01, 09/10-A/C/D-02 e 09/10-A/C/D-03, QUADRA Nº 36, BAIRRO FLÁVIO GARCIA.

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE Nº 09/10-A/C/D APROVADO MAT.: 31.587 (REMEMBRADO), QUADRA Nº 36, ÁREA TOTAL 6.573,66M², FRENTE PARA AVENIDA TANCREDO NEVES, LADO ESQUERDO (ÍMPAR), à 95,13 METROS DE DISTÂNCIA DA ESQUINA MAIS PRÓXIMA QUE FAZ CONFRONTAÇÃO PARA AVENIDA GASPAR RIES COELHO.

CONFRONTAÇÕES:

AO NORTE: (lado esquerdo), com 68,00 metros divisando com o lote nº 08 e 26,70 metros divisando com o lote nº 09/10-E (desmembrado).

AO SUL: (lado direito), com 68,00 metros divisando com o lote nº 11 e 29,47 metros divisando com o lote nº 09/10-B (desmembrado).

AO LESTE: (frente), com 80,50 metros, sendo 15,00 metros para o lote nº 09/10-B (desmembrado), 40,80 metros para a Avenida Tancredo Neves e 24,70 metros para o lote nº 09/10-E, lote nº 09/10-F (desmembrados).

AO OESTE: (fundos), com 80,00 metros divisando com os lotes nº 21, lote nº 22.

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE Nº 09/10-A/C/D-01 (remanescente), regular, com área de 2.382,36m² de área privativa frente para área de acesso comum, lado esquerdo (ímpar), dentro dos seguintes limites e confrontações:

AO NORTE:(lado esquerdo), com 29,78 metros divisando com o lote nº 08.

AO SUL: (lado direito), com 29,78 metros divisando com o lote nº 11.

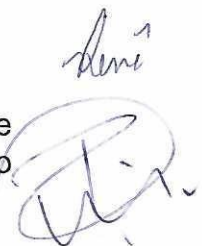
AO LESTE: (frente), com 80,00 metros, para área de acesso comum.

AO OESTE: (fundos), com 80,00 metros divisando com o lote nº 21 e lote nº 22.

LOTE Nº 09/10-A/C/D-02 (desmembrado), irregular, com área de 1.236,39m² de área privativa frente para Avenida Tancredo Neves, lado esquerdo (ímpar), dentro dos seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: (lado esquerdo), com 58,36 metros divisando para área de acesso comum.

AO SUL: (lado direito), com 29,82 metros divisando com o lote nº 11, 29,47 metros para o lote nº 09/10-B.



AO LESTE: (frente), com 15,00 metros para o lote nº09/10-B, 13,75 metros para a Avenida Tancredo Neves.

AO OESTE:(fundos), com 28,32 metros divisando para área de acesso comum.

LOTE Nº 09/10-A/C/D-03 (desmembrado), irregular, com área de 1.798,64m² de área privativa frente para Avenida Tancredo Neves, lado esquerdo (impar), dentro dos seguintes limites e confrontações:

AO NORTE:(lado esquerdo), com 29,82 metros divisando com o lote nº 08.

AO SUL: (lado direito), com 57,78 metros divisando para área de acesso comum.

AO LESTE: (frente), com 18,63 metros para Avenida Tancredo Neves, 24,70 metros para o lote nº09/10-E e lote nº09/10-F.

AO OESTE: (fundos), com 43,28 metros divisando para área de acesso comum.

ÁREA DE ACESSO COMUM (desmembrado), irregular, com área de 1.156,27m² frente para Av. Tancredo Neves, lado esquerdo (impar), dentro dos seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: (lado esquerdo), com 8,40 metros para o lote nº08, 57,78 metros para o lote nº09/10-A/C/D-03 (desmembrado).

AO SUL: (lado direito), com 8,40 metros para o lote nº11, 58,36 metros para o lote nº09/10-A/C/D-02 (desmembrado).


AO LESTE: (frente), com 28,32 metros para o lote nº09/10-A/C/D-02 (desmembrado), 8,42 metros para a Avenida Tancredo Neves, 43,28 metros para o lote nº09/10-A/C/D-03.

AO OESTE: (fundos), com 80,00 metros para o lote nº09/10-A/C/D-01 (remanescente)

COXIM, 22 de dezembro de 2023.



RENAN MOCHI DE CARVALHO
CPF: 016.558.711-37
PROPRIETARIO



ARQUITETO E URBANISTA
RENE MOCHI DE CARVALHO
CAU Nº A273805-8
RESP. TÉCNICO